

termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;

- b) Autorizar as despesas devidamente discriminadas e incluídas em planos de actividade até ao limite de € 149 639,37, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- c) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados até ao limite de € 299 278,74, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- d) Autorizar a realização de despesas com seguros, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos limites fixados na lei;
- e) Autorizar a aquisição de bens e serviços, relacionados com a actividade científica e tecnológica do INETI, por ajuste directo com dispensa de consulta, até ao limite de € 74 819,55, com exclusão do IVA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, ou por negociação com publicação prévia de anúncio, até ao limite de € 89 783,622, com exclusão do IVA, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril;
- f) Autorizar as despesas relativas ao pagamento de encargos com a participação do INETI em pessoas colectivas, assim como as relativas ao pagamento de transferências para parceiros ao abrigo de contratos;
- g) Superintender nos regimes de estágios e bolsas, bem como nas relações com estagiários e bolseiros, e autorizar os respectivos pagamentos;
- h) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- i) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao limite de € 2500;
- j) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- k) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- l) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- m) Autorizar deslocações em serviço, que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- n) Autorizar despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos aos serviços danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- o) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- p) Arrecadar e gerir as receitas;
- q) Proceder, de acordo com a orientação do conselho directivo, à preparação dos orçamentos, incluindo o Programa de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC);
- r) Gerir o orçamento global e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos fixados;
- s) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da competência do conselho directivo ou do seu presidente.

2 — Nas ausências e impedimentos da vice-presidente Prof.ª Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva de Ponce Leão consideram-se subdelegadas no vogal executivo Dr. Jaime dos Anjos Henriques as competências que naquela foram subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito das com-

petências ora subdelegadas, tenham sido praticados pelo vogal executivo do conselho directivo desde 1 de Janeiro de 2006.

14 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alcides Rodrigues Pereira*.

Despacho n.º 7337/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 3 de Março, dos artigos 17.º, 19.º, 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, doravante designado por INETI, delega, no seu presidente, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

- a) Autorizar despesas com empreitadas, obras, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 199 519,16, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- b) Autorizar as despesas devidamente discriminadas e incluídas em planos de actividade até ao limite de € 299 278,74, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- c) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados até ao limite de € 997 595,80, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- d) Autorizar a realização de despesas com seguros nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos limites fixados na lei;
- e) Autorizar a aquisição de bens e serviços, relacionados com a actividade científica e tecnológica do INETI, por ajuste directo com dispensa de consulta, até ao limite de € 74 819,55, com exclusão do IVA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, ou por negociação com publicação prévia de anúncio, até ao limite de € 104 747 559, com exclusão do IVA, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril;
- f) Autorizar as despesas relativas ao pagamento de encargos com a participação do INETI em pessoas colectivas, assim como as relativas ao pagamento de transferências para parceiros ao abrigo de contratos;
- g) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- h) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao limite de € 5000;
- i) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- j) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- k) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- l) Autorizar deslocações em serviço, que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- m) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- n) Autorizar despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos aos serviços danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- o) Arrecadar e gerir as receitas;
- p) Gerir o património do INETI e o que lhe estiver afecto pelo Estado ou por outras entidades, públicas ou privadas;

- q) Deliberar sobre a celebração de contratos, protocolos ou outros instrumentos jurídicos de tipo contratual a outorgar pelo INETI.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo presidente do conselho directivo desde 1 de Janeiro de 2006.

14 de Março de 2006. — O Conselho Directivo: *Alcides Rodrigues Pereira*, presidente — *Maria Teresa Ponce de Leão*, vice-presidente — *Jaime Henriques*, vogal executivo.

Região de Turismo da Serra da Estrela

Aviso n.º 4049/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Região de Turismo, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, se encontra afixada na sede da Região de Turismo da Serra da Estrela.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Março de 2006. — O Presidente, *Jorge Manuel Santos Silva Patrão*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Rectificação n.º 500/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 6058/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Março de 2006, a p. 3697, referente à comissão de serviço de David Maia Fernandes dos Santos, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Março de 2006».

15 de Março de 2006. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho n.º 7338/2006 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Marco Paulo Batista Jerónimo o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

Despacho n.º 7339/2006 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Maria Helena Neves Barbosa o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

Despacho n.º 7340/2006 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Renato Filipe Faria da Luz o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

Despacho n.º 7341/2006 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Sandra Maria Guilherme Lopes o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

Despacho n.º 7342/2006 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Artur João Bártole Fernandes o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

Despacho (extracto) n.º 7343/2006 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Março de 2006 do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica:

Maria Clara Perdigão Pulido Valente, Isabel Maria Dias Magalhães Silva, Maria da Glória Fernandes Borges Dinis, Maria Ilse Alves Duarte, Francisco Manuel Palma Rodrigues, Maria da Graça de Figueiredo Pacheco, Carlos Alberto Ribeiro Rodrigues, Custódio Neiva Antunes, Maria Leonor Zagallo Peres de Vasconcelos, Isabel Maria Leitão Santos Adrega Costa, Óscar Wilson St. Aubyn Barbosa, Maria Rosete Boleto Camarate Campos Lynce de Faria, João Manuel Ferreira Pereira de Melo, José Manuel Teixeira de Figueiredo, José Carlos de Carvalho Almeida Baeta, Miguel Jorge Vasques Gomes Pereira, Eduardo Manuel Drummond de Oliveira e Sousa, Maria Regina Borges Lopes da Silva, Maria Luísa Simões Nunes Paula e Maria Teresa Gomes Rosa, assessores da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do ex-Instituto de Hidráulica, e José Manuel Carrajola Horta, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural — nomeados assessores principais da mesma carreira do quadro de pessoal do ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, precedendo concurso, com efeitos a 2 de Março de 2006, data a partir da qual se consideram exonerados da categoria anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Rectificação n.º 501/2006. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 17 de Março de 2006, a p. 3904, rectifica-se que onde se lê «António Semeano Recatia [...] autorizado o seu regresso à actividade na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro» deve ler-se «António Semeano Recatia [...] autorizado o seu regresso